



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. Data, Horário e Local: Realizada em 08 de abril de 2025 às 15h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 21 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**"), por meio da plataforma Microsoft Teams e considerada como realizada na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 12.139.922/0001-63, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 ("**Emissora** ou "**Securitizadora**").

2. Edital de Convocação e Publicações: O Edital de Convocação foi publicado nas edições do jornal "O Estado de São Paulo" dos dias (i) 19 de março de 2025; (ii) 20 de março de 2025; e (iii) 21 de março de 2025, nos termos da Cláusula 12.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 16ª (décima sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*" ("**Termo de Securitização**").

Adicionalmente, nos termos da Cláusula 12.2.3 do Termo de Securitização, o Edital de Convocação foi disponibilizado no *website* da Emissora, conforme informado no Edital de Convocação.

3. Presença: (i) os representantes da Emissora; (ii) o (s) representante (s) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020 inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**"). Não houve a presença de Titulares de CRA.

4. Composição da Mesa: **Presidente:** Rômulo Oliveira Landim e **Secretário:** Gustavo Pires Madalena

5. Ordem do dia:

- (i) Em razão do proferimento de sentença arbitral parcialmente procedente em favor da Emissora no âmbito do Procedimento Arbitral nº 71/2022/SEC3, reconhecendo expressamente o inadimplemento pela Devedora do Contrato de Assessoria e obrigando a Devedora a realizar o pagamento da condenação arbitral e do Saldo Devedor dos CRA ("**Saldo Devedor Total**") existente na data do decretação do Vencimento Antecipado dos CRA, conforme Fatos Relevantes publicado em 14 de julho de 2022 e 07 de março de 2024 ("**Fatos Relevantes**") e atos ratificados sequencialmente, deliberar sobre o plano de cobrança em face da Devedora, incluindo mas não se limitando aos fatos a seguir:

Este documento foi assinado por Gustavo Pires Madalena, Rômulo Oliveira Landim, Guilherme Soares de Oliveira e Bruno Vasconcelos Monteiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/887YD-HPWTR-C874N-R5NL3>

- (a) Aprovar, ou não, a proposta de negociação encaminhada pela Devedora, contemplando o pagamento do Saldo Devedor Total, cujo detalhamento das condições da negociação será detalhado no momento da Assembleia.
- (b) Aprovar eventual contraproposta de pagamento para quitação, pela Devedora, do Saldo Devedor Total, para que a Emissora possa seguir com a cobrança, recebimento e posterior pagamento aos Titulares dos CRA.
- (c) Aprovar a eventual contratação do assessor legal Ferro, Castro Neves, Daltro Gomide (“FCDG”) para representação da Emissora, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, em uma possível ação de execução em face da Devedora, caso ocorra o inadimplemento referente a quaisquer valores devido aos Titulares dos CRA, cuja proposta será apresentada aos Titulares dos CRA em Assembleia.
- (d) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. Termo de não instalação: Tendo em vista que não foi atingido o quórum de instalação, em primeira convocação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação para Fins de Quórum, conforme previsto na Cláusula 12.7 do Termo de Securitização, a assembleia não foi instalada e as matérias constantes na Ordem do Dia não foram objeto de deliberação na presente Assembleia. Dessa forma, a Emissora informa que será publicado novo edital de segunda convocação em data oportuna.

6.1. O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral dos Titulares de CRA será encaminhado à CVM por meio do seu sistema eletrônico.

6.2. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7. Definições: Para os fins desta assembleia, todos os termos empregados e iniciados em letra maiúscula, cujos significados não foram definidos neste termo, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que depois de lido e aprovado, foi assinado pelos presentes de forma eletrônica e autorizado sua publicação no site eletrônico da Emissora, assim como seu envio à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do sistema disponibilizado pela autarquia, encerrando-se a assembleia.

Esse documento foi assinado por Gustavo de Oliveira, Guilherme Muriano e Bruno Vasconcelos Monteiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/887YD-HPWTR-C874N-R5NL3>

São Paulo, 08 de abril de 2025.

Rômulo Oliveira Landim

Presidente

Gustavo Pires Madalena

Secretário

[restante da página em branco]

Esse documento foi assinado por Gustavo Pires Madalena, Rômulo Oliveira Landim, Gustavo Soares de Oliveira, Guilherme Muriano e BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/887YD-HPWTR-C874N-R5NL3>

**PÁGINA DE ASSINATURA DO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 16ª EMISSÃO DA OCTANTE
SECURITIZADORA S.A.**

Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

Esse documento foi assinado por Gustavo Pires Madalena, Rômulo Oliveira Landim, Gustavo Soares de Oliveira, Guilherme Muriano e BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/887YD-HPWTR-C874N-R5NL3>